



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

000518 - 24.00

DATA: 28/01/98

REQUERENTE: ____

LOCALIDADE:

SPI 518-2400/98-1
Origem : SARH
Nome : DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PUBLICO

Assunto: 0237 - SOLICITACAO REG INTERNO - REGIMENTO INTERNO

ASSUNTO:

DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO

Oficio nº 006/98

Porto Alegre, 26 de janeiro de 1998.

Senhor Secretário:

Visando operacionalizar as atividades do Sistema de Arquivos do Estado (SIARQ/RS) encaminho a Vossa Excelência uma proposta inicial de Instrução Normativa e Regimento Interno da Comissão Central de Avaliação de Documentos a serem publicados em Diário Oficial de Estado, após análise da Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

Vanderlino Horizonte Ramage,

Diretor do Arquivo Público do Estado e

Presidente da Comissão Central de Avaliação de Documentos.

Excelentíssimo Senhor Otomar Vivian,

Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos e

Presidente da Coordenação Central do Sistema de Arquivos do Estado do

Rio Grande do Sul (SIARQ/RS).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº

Do: Órgão Central do Sistema de Arquivos

Aos: Agentes Setoriais do Sistema de Arquivos

Institui normas para operacionalizar atividades do Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul - SIARQ/RS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 33.200, de 05 de junho de 1989, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 35.587, de 11 de outubro de 1994, artigo 3º e seus incisos, artigo 7º inciso I, artigo 11º e seus incisos, todos do Decreto nº 33.200, de 05 de junho de 1989:

Considerando que o Arquivo Público do Estado, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul - SIARQ/RS, em conformidade com as suas competências de emanar diretrizes e normas básicas, visando o funcionamento harmônico e integrado do Sistema;

Considerando a necessidade de normatizar a guarda de documentos de valor permanente, oriundos das Secretarias de Estado e demais entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o grande volume documental, produzido pelas unidades administrativas públicas do Estado e,

Considerando a necessidade da criação de arquivos descentralizados.

Resolve:

Autorizar a criação de arquivos próprios nas Secretarias de Estado e demais entidades públicas do Estado, podendo abranger as três idades documentais: correntes, intermediárias e permanentes.

Caberá ao Arquivo Público do Estado:

- a) elaborar as normas para implantação destes arquivos;
- b) formar um Banco de Dados contendo informações sobre toda a documentação do Estado recolhida aos respectivos arquivos;
- c) orientar os usuários sobre os locais de pesquisa;
- d) decidir sobre a destinação de documentos provenientes de órgãos e entidades públicas extintas e demais documentos de interesse público;

.

Caberá aos órgãos e entidades do Poder Executivo:

- a) consultar previamente o Arquivo Público do Estado sobre as normas para a implantação de seus respectivos arquivos;
- b) informar ao Arquivo Público do Estado sobre toda a documentação que for recolhida aos seus arquivos, através das Guias de Recolhimento.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 1998.

Sergio Luiz Buchmann,

Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Presidente da Coordenação Central do SIARQ/RS.

Vanderlino Horizonte Ramage,

Diretor do Arquivo Público do Estado

Secretário Executivo da Coordenação Central do SIARQ/RS.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 1°, parágrafo primeiro, do Decreto n° 35.588, de 11 de outubro de 1994, como supervisor da Comissão Central de Avaliação de Documentos:

DETERMINA:

Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Central de Avaliação de Documentos (CCAD).

Porto Alegre, de janeiro de 1998.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CCAD).

Artigo 1° - Os membros da Comissão Central de Avaliação de Documentos, titulares e suplentes, conforme estabelece o parágrafo 1° do artigo 1° do Decreto n° 33.201, de 05 de junho de 1989, alterado pelo Decreto n° 35.588, de 11 de outubro de 1994, serão indicados pelos órgãos de origem, com o perfil compatível com os objetivos da Comissão.

Artigo 2° - A ausência ou impedimento do presidente da Comissão ou de algum de seus membros acarretará sua substituição automática.

Artigo 3° - As reuniões da Comissão serão convocados por seu presidente com antecedência mínima de 7 dias úteis.

Parágrafo 1° - Anualmente a Comissão apresentará ao Secretário da Administração e dos Recursos Humanos relatório sobre suas atividades.

Rub :3; H - 06

Parágrafo 2° - A Comissão reunir-se-á e deliberará sobre os assuntos de sua competência com a presença, no mínimo, de três de seus membros, no dia, hora e local determinados.

Artigo 4° - A falta não justificada do membro da Comissão a duas reuniões consecutivas ou três alternadas implica na comunicação ao órgão de origem para substituição imediata.

Artigo 5° - O presidente poderá convocar, para fazer parte da Comissão, funcionário estável do Arquivo Público do Estado, para substituir interinamente qualquer dos membros destituídos e não substituídos.

Artigo 6° - As atividades da Comissão não ensejam a seus membros, direito a qualquer tipo de remuneração.

Artigo 7° - As reuniões da Comissão Central de Avaliação de Documentos serão secretariadas por funcionário do Arquivo Público do Estado designado pelo Presidente da Comissão.

Artigo 8° - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão decididos pelo Presidente da Comissão.

Artigo 9° - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo n.º: 000518-2400/98.1

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Folha n.º: 07

Requerente: Departamento de Arquivo Público

Assunto: Solicitação Regimento Interno

ordem, De ao Departamento de Planejamento Organizacional, para exame e manifestação.

Em 29 de janeiro de 1998.

Renato Rech, Chefe de Gabinete.

A DPMA DPO:

Para análise e manifestaças.

Em, 03/02/98

Borner DPO

Proc.000518 - 2400/98-1
Rubrica: Fls. 08

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

INFORMAÇÃO DPMA Nº 03/98. PROCESSO Nº 518-2400/98-1

Assunto: Instrução Normativa e Regimento Interno da Comissão Central de Avaliação de Documentos.

Senhor Diretor,

Consideramos o expediente, que trata da Instrução Normativa e do Regimento Interno da Comissão Central de Avaliação de Documentos, de acordo com os critérios técnico-organizacionais, e sugerimos o encaminhamento para apreciação da Assessoria Jurídica desta SARH.

DPMA, 4 de fevereiro de 1998.

ADÃO NALDO PEREIRA, Assistente Especial II.

FÁBIO HEINEN, Chefe desta Divisão.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

DEPO - SARH
Proc. 000518 - 2400 98-1
Rubrica: 05 Fls. 09

INFORMAÇÃO Nº 01/98 - DPO/SARH PROCESSO: 518-2400/98-1

Assunto: Instrução Normativa e Regimento Interno da Comissão Central de Avaliação de Documentos.

Acolhemos a informação da fl. 08 da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa deste Departamento, encaminhando o expediente à Assessoria Jurídica desta SARH para apreciação segundo os critérios pertinentes a essa Assessoria.

DPO, 06 de fevereiro de 1998.

ZIGOMAR GRUDZINSKI, Diretor deste Departamento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo n.º: 000518-2400/98.1

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Folha n.º: 10

Requerente: Departamento de Arquivo Público

Assunto: Solicitação Regimento Interno

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica, conforme Informação n.º 01/98 - DPO/SARH, do Departamento de Planejamento Organizacional, folha retro.

Em M de fevereiro de 1998.

Alsom Pereira da Silva,

Diretor-Geral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS ASSESSORIA JURÍDICA

Informação nº 0563/98-ASSJUR

Requerente: Departamento de Arquivo Público

Assunto: Solicitação - Regimento Interno

Processo nº 0518 - 24.00/98.1

Senhor Coordenador:

Trata o expediente sobre proposta de Instrução Normativa e Regimento Interno da Comissão Central de Avaliação de documentos.

Do exame dos autos, constata-se que os instrumentos, em anexo, estão em condições de serem submetidos à consideração do Senhor Secretário.

Em 06.05.98.

Assessor Jurídico.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 0518 - 24.00/98.1

De acordo.

Ao Senhor Diretor-Geral.

Em 06.05.98.

Coordenador da Assessoria Jurídica.

Vin



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DIRETORIA GERAL

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo n.º: 000518-2400/98.1

Folha n.º: 13

REQUERENTE: Departamento de Arquivo Publico

ASSUNTO: Solicitação Regimento Interno

Conforme informação da ASSJUR fl.11, encaminhe-se à consideração do Senhor Secretário.

Em 14 de maio de 1998.

Alsom Pereira da Silva,

Diretor Geral,
Secretário Substituto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS GABINETE DO SECRETÁRIO

Instrução Normativa n.º 05/98

Institui normas para operacionalizar atividades do Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul -SIARQ/RS.

O Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2.º do Decreto n.º 33.200, de 05 de junho de 1989, alterado pelo artigo 1.º do Decreto n.º 35.587, de 11 de outubro de 1994, artigo 3.º e seus incisos, artigo 7.º inciso I, artigo 11.º e seus incisos;

Considerando que o Arquivo Público do Estado, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul - SIARQ/RS, em conformidade com as suas competências de emanar diretrizes e normas básicas, visando o funcionamento harmônico e integrado do Sistema:

Considerando a necessidade de normatizar a guarda de documentos de valor permanente, oriundos das Secretarias de Estado e demais entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o grande volume documental, produzido pelas unidades administrativas públicas do Estado e,

Considerando a necessidade da criação de arquivos

descentralizados;

Resolve:

Autorizar a criação de arquivos próprios nas Secretarias de Estado e demais entidades públicas do Estado, podendo abranger as três idades documentais: correntes, intermediárias e permanentes.

Caberá ao Arquivo Público do Estado:

- a) elaborar as normas para implantação destes arquivos;
- b) formar um Banco de Dados contendo informações sobre toda a documentação do Estado recolhida aos respectivos arquivos;
 - c) orientar os usuários sobre os locais de pesquisa;
- d) decidir sobre a destinação de provenientes de órgãos e entidades públicas extintas e demais documentos de interesse público.

Caberá aos órgãos e entidades do Poder Executivo:

a) consultar previamente o Arquivo Público do Estado

sobre as normas para a implantação de seus respectivos arquivos;

b) informar ao Arquivo Público do Estado sobre toda a documentação que for recolhida aos seus arquivos, através das Guias de Recolhimento.

Porto Alegre, 04 de junho de 1998.

ergio Luiz Buchmann,

Secretário de Estado da Administração

e dos Recursos Humanos.

Vanderlino Horizonte Ramage, Diretor do Arquivo Público do Estado,

Secretário Executivo da Coordenação Central do SIARQ/RS.

Registre-se e publique-se.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS GABINETE DO SECRETÁRIO

Instrução Normativa n.º 06/98

O Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 1.º, parágrafo primeiro, do Decreto n.º 35.588, de 11 de outubro de 1994, como supervisor da Comissão Central de Avaliação de Documentos:

Determina:

Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Central

de Avaliação de Documentos (CCAD).

Regimento Interno da Comissão Central de Avaliação de Documentos (CCAD)

Artigo 1.º - Os membros da Comissão Central de Avaliação de Documentos, titulares e suplentes, conforme estabelece o parágrafo 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 33.201, de 05 de junho de 1989, alterado pelo Decreto n.º 35.588, de 1 de outubro de 1994, serão indicados pelos órgãos de origem, com o perfil compatível com os objetivos da Comissão.

Artigo 2.º - A ausência ou impedimento do Presidente da Comissão ou de algum de seus membros acarretará sua substituição automática.

Artigo 3.º - As reuniões da Comissão serão convocadas mínima de 7 dias úteis

por seu presidente com antecedência mínima de 7 dias úteis.

Parágrafo 1.º - Anualmente a Comissão apresentará ao Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos relatório sobre suas atividades.

Parágrafo 2.º - A Comissão reunir-se-á e deliberará sobre os assuntos de sua competência com a presença, no mínimo, de três de seus membros, no dia, hora e local determinados.

Artigo 4.º - A falta não justificada do membro da Comissão a duas reuniões consecutivas ou três alternadas implica na comunicação ao órgão de origem para substituição imediata.

Artigo 5.º - O presidente poderá convocar, para fazer parte da Comissão, servidor estável do Arquivo Público do Estado, para substituir interinamente qualquer dos membros destituídos e não substituídos.

Artigo 6.º - As atividades da Comissão não ensejam a

seus membros, direito a qualquer tipo de remuneração.

Artigo 7.º - As reuniões da Comissão Central de Avaliação de Documento serão secretariadas por servidor do Arquivo Público do Estado designado pelo Presidente da Comissão.

Artigo 8.º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão decididos pelo Presidente da Comissão.

Artigo 9.º - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, O4 de junho de 1998.

Sergio Luiz Buchmann, Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos.

Registre-se e publique-se.

Renato Rech; Chere de Cabinete.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo n.º: 000518-2400/98.1

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Folha n.º: 18

De ordem, cumpridas as formalidades de incumbência deste Gabinete, com a publicação das Portarias n.ºs 05/98 e 06/98, no Diário Oficial de 05.06.98, página 33, cópias acostadas, encaminhe-se o expediente ao Departamento de Arquivo Público, para conhecimento e demais providências cabíveis.

Em 0 de junho de 1998.

Renato Rech, Chefe de Gabinete.

1; ff Fis 03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº

Do: Órgão Central do Sistema de Arquivos

Aos: Agentes Setoriais do Sistema de Arquivos

Institui normas para operacionalizar atividades do Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul – SIARQ/RS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2° do Decreto n° 33.200, de 5 de junho de 1989, alterado pelo artigo 1° do Decreto n° 35.587, de 11 de outubro de 1994, artigo 3° e seus incisos, artigo 7° inciso I, artigo 11° e seus incisos, todos do Decreto n° 33.200, de 5 de junho de 1989:

Considerando que o Arquivo Público do Estado, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul – SIARQ/RS, em conformidade com as suas competências de emanar diretrizes e normas básicas, visando o funcionamento harmônico e integrado do Sistema;

Considerando a necessidade de normatizar a guarda de documentos de valor permanente, oriundos das Secretarias de Estado e demais entidades do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o grande volume documental, produzido pelas unidades administrativas públicas do Estado e,

Considerando a necessidade da criação de arquivos descentralizados.

Resolve:

-0 518 2400981 2; H. - 04

Autorizar a criação de arquivos próprios nas Secretarias de Estado e demais entidades públicas do Estado, podendo abranger as três idades documentais: correntes, intermediárias e permanentes.

Caberá ao Arquivo Público do Estado:

- a) elaborar as normas para implantação destes arquivos;
- b) formar um Banco de Dados contendo informações sobre toda a documentação do Estado recolhida aos respectivos arquivos;
- c) orientar os usuários sobre os locais de pesquisa;
- d) decidir sobre a destinação de documentos provenientes de órgãos e entidades públicas extintas e demais documentos de interesse público;

Caberá aos órgãos e entidades do Poder Executivo:

- a) consultar previamente o Arquivo Público do Estado sobre as normas para a implantação de seus respectivos arquivos;
- b) informar ao Arquivo Público do Estado sobre toda a documentação que for recolhida aos seus arquivos, através das Guias de Recolhimento.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 1998.

Otomar Vivian,

Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Presidente da Coordenação Central do SIARQ/RS.

Vanderlino Horizonte Ramage,

Diretor do Arquivo Público do Estado

Secretario Executivo da Coordenação Central do SIARQ/RS.